DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 133/2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2°- Ficam declarados “pontos facultativos”, no exercício de 2021, os dias abaixo relacionados:

15 de Fevereiro	Segunda-feira, antecede o dia de Carnaval
16 de Fevereiro	Terça-feira, Carnaval
04 de Junho	Sexta-feira, após feriado de Corpus Christi
06 de Setembro	Segunda-feira, antecede feriado da Independência
04 de Outubro	Segunda-feira, antecede o feriado de São Benedito
11 de Outubro	Segunda-feira, antecede o feriado de Nossa Senhora Aparecida
29 de Outubro	Sexta-feira, Dia do Servidor Público
01 de Novembro	Segunda-feira, antecede o feriado de Finados
20 de Novembro	Sábado, Consciência Negra – Lei Municipal nº 3.111 de 17 de novembro de 2015
23 de Dezembro	Quinta-feira, antevéspera de Natal
24 de Dezembro	Sexta-feira, antecede o feriado de Natal
30 de Dezembro	Quinta-feira, antevéspera da Confraternização Universal
31 de Dezembro	Sexta-feira, antecede o feriado da Confraternização Universal

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 13 de dezembro de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal